



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/2017 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 038/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO ATRÁVES DE SEUS MEMBROS QUE ESTA SUBSCREVEM, COM ASSENTO NESTA CASA LEGISLATIVA, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E REGIMENTAIS VEM PROPOR A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 038/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º, do Projeto de Lei n.º 038/2017, de 18 de dezembro de 2017 de autoria do Prefeito Municipal, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. Caso a avaliação atuarial anual indique a necessidade de alterar a Contribuição Patronal e Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial poderão ser revistas através de novo Projeto de Lei do Executivo Municipal”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2017.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Diva de Oliveira
Vereadora Diva de Oliveira
MEMBRO

for Carlos Queiroz



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/2017 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 038/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, INCLUINDO OS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Analizando cuidadosamente o texto do **PROJETO DE LEI N.º 038/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação através de seus Membros, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos Regimentais, cumpridas as formalidades legais e Regimentais, propuseram a presente Emenda Modificativa:

A redação do artigo 2º do referido projeto de lei, autoriza o Poder Executivo através de Decreto, alterar a Contribuição Patronal e Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial, excluindo o Poder Legislativo das futuras autorizações.

A Presente emenda modificativa altera a redação do artigo 2º para que através do envio de novo projeto de lei do Executivo Municipal para apreciação pelo Poder Legislativo sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver a necessidade de alteração da Contribuição Patronal e Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação entende ser necessário o envio de projeto de lei pelo Executivo Municipal para alteração de alíquotas previdenciárias, para maior transparência e equilíbrio entre os Poderes Legislativo e Executivo.

É importante aqui lembrar, que esta emenda necessita ser aprovada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Concluindo, submetemos a presente **EMENDA MODIFICATIVA N.º 003/2017 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO DO PROJETO DE LEI N.º 038/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017** à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram o Legislativo municipal, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, em 20 de dezembro de 2017.

Vereador Amauri Figueiredo Santiago
PRESIDENTE

Vereador Sérgio Aparecido Batista
RELATOR

Vereadora Diva de Oliveira
MEMBRO